

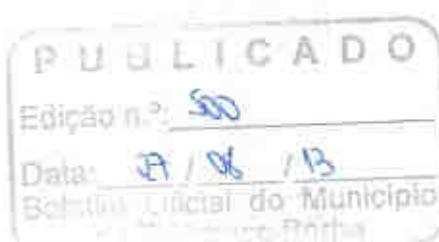


# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2002



**SÚMULA: "DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1611, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, QUE TRATA DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica alterado o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Zona Comercial III para Zona Residencial II do lado direito da Rua Safira, Quadra 05, Lotes 6, 7, 8, 9 e 10 e seguindo pela direita da Rua Ametista, Quadra 06, Lotes 5 ao 12, do Bairro Monte Carlo.

**Art. 2º** Fica alterado o mapa de situação de zoneamento da área urbana do município de Telêmaco Borba, constante do Anexo 6 da Lei Municipal nº 1611/07, passando o zoneamento da área urbana do município a vigorar conforme consta assinalado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de agosto de 2013.**

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município